EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às **08h30min do dia 26 de novembro de 2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às **09h00min do dia 26 de novembro de 2026**

LOCAL:
Bolsa Nacional de Compras – **BNC:**
https://bnccompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço **por item**

INVERSÃO DE FASES:
Sim – habilitação antes da apresentação de propostas e lances (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 689.801,12 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos)

TRATAMENTO DIFERENCIADO:
Participação exclusiva de ME/EPP nos itens de valor estimado até R$ 80.000,00; cota reservada de 25% para ME/EPP no item 3 (cota reservada do pneu 275/80 R22.5 da Prefeitura); prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, com precedência das locais (LC nº 123/2006, arts. 48, I, III e § 3º; Decreto Municipal nº 028/2024, alterado pelo Decreto nº 40/2026).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

(Processo Administrativo nº 92/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 01/2022, do Decreto Municipal nº 028/2024 e suas alterações (Decreto Municipal nº 40/2026), bem como das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO**
- **Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 689.801,12 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos), apurado na pesquisa de preços constante dos autos do Processo Administrativo nº 92/2026, sendo os valores unitários do Termo de Referência os preços máximos aceitáveis por item.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do item 3 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Os itens foram numerados sequencialmente de 1 a 45, conforme a correspondência com a numeração do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços indicada no subitem 3.5 do Termo de Referência, tendo sido suprimidos os itens 37, 38, 39, 40, 49 e 50 do ETP (câmaras de ar e protetores para pneus radiais sem câmara).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao **órgão gerenciador**, aos **órgãos participantes**, bem como às **eventuais adesões à Ata de Registro de Preços**, são as que constam na **minuta da Ata de Registro de Preços**, Anexo III deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico:
https://bnccompras.com/Home/Login

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou quando os dados se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC**.**

4.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente deverão apresentar a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não dispensa a empresa de comprovar todos os requisitos exigidos no certame, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **e no** Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 028/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 40/2026, será concedida, nesta licitação, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma dos subitens seguintes.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.5.1. Empresa local ou municipal: aquela que possui sede dentro dos limites geográficos do Município de Filadélfia/TO;

4.5.2. Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, conforme verificação no endereço eletrônico **www.google.com/maps**.

4.6. Nos itens de participação exclusiva de que trata o subitem 4.10, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte de qualquer localidade, assegurada às sediadas local ou regionalmente a prioridade prevista no subitem 4.7 (art. 12, I, do Decreto Municipal nº 028/2024).

4.7. Encerrada a etapa de lances e observado o empate ficto previsto no subitem 7.10, será concedido direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tenha apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, sendo-lhe oportunizado apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o item (art. 12, III).

4.7.1. Havendo, no intervalo previsto no subitem 4.7, empresa sediada no Município de Filadélfia/TO e empresa sediada regionalmente, a prioridade será concedida primeiramente à empresa local, ainda que haja uma única empresa local participante no item e ainda que a empresa regional esteja mais bem classificada (art. 12, §§ 1º e 2º).

4.7.2. A empresa local situada no intervalo será convocada para apresentar preço inferior ao melhor preço válido também quando este tiver sido ofertado por empresa regional (art. 12, § 3º).

4.7.3. A empresa regional somente será convocada se nenhuma empresa local se encontrar no intervalo ou se as empresas locais não exercerem o direito no prazo fixado, não apresentarem preço inferior ao melhor preço válido ou tiverem suas propostas desclassificadas (art. 12, § 4º).

4.7.4. Havendo mais de uma empresa local ou mais de uma empresa regional no intervalo, a convocação observará a ordem de classificação, e o prazo para apresentação da nova oferta será de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão (art. 12, § 5º).

4.8. A comprovação da sede da empresa será realizada mediante a apresentação de **documentos oficiais**, tais como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente.

4.9. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, considerando as particularidades do objeto e observando os princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024**.**

4.10. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), identificados no Termo de Referência como "Exclusivo ME/EPP", destinam-se à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. Para o Pneu 275/80 R22.5 da Prefeitura, cujo valor estimado supera R$ 80.000,00, foi reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para ME/EPP (item 3 – 12 unidades), sendo a cota principal (item 2 – 36 unidades) de ampla concorrência (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; vencendo a mesma empresa ambas as cotas, a contratação das duas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11.1. Os benefícios dos subitens 4.10 e 4.11 não se aplicam nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente justificadas nos autos; restando deserto ou fracassado item exclusivo, poderá ser repetido com participação ampla.

4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.12.1. aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;**

4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si;

4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**,** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.**

4.13. O impedimento de que trata o item **4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens **4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas**, e do** projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

4.18. A vedação de que trata o item **4.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, mediante ato motivado da autoridade competente, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (inversão de fases), nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A inversão de fases justifica-se porque o certame possui 45 (quarenta e cinco) itens, com registro de preços por item e formação de cadastro de reserva. A verificação prévia da habilitação de todos os licitantes evita convocações sucessivas, recusas e inabilitações após a disputa de cada item, dando maior celeridade à adjudicação e maior segurança à formação das Atas de Registro de Preços e do cadastro de reserva.

5.1.2. Somente os licitantes habilitados terão suas propostas abertas e participarão da etapa de lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

5.4. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do**

Tribunal de Contas da União, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;

e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual** do domicílio sede do licitante;

h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;

b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral (SG):

SG = AT / (PC + ELP)

Liquidez Corrente (LC):

LC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG):

IEG = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
RLP = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**;

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanço de Abertura**.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução
- nome e contato do responsável pela emissão.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral prevista no edital.

6.1.4. modelo/desenho da banda do produto ofertado e, para pneus, índices de carga e de velocidade, quando aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à **média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, nos termos da legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica a **aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os valores unitários estimados constantes da tabela do item 3 do Termo de Referência constituem os preços máximos aceitáveis para cada item (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima desses valores.

6.10. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas**, após o devido processo legal, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

7.4. DA ETAPA DE LANCES

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.

7.4.5. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. DOS MODOS DE DISPUTA

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no sistema eletrônico**.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1. Caso seja adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

7.6.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.6.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

7.6.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for de pelo menos **5%**, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para definição das demais posições.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de **lance final fechado**.

7.7.2. A etapa inicial terá duração de **15 minutos**.

7.7.3. Após esse período, o sistema emitirá aviso de **fechamento iminente**, com prazo aleatório de até **10 minutos**.

7.7.4. Encerrado esse prazo, será aberto período de **5 minutos para envio de lance final e fechado**, destinado ao primeiro colocado e aos licitantes com ofertas até **10% superiores**.

7.7.5. Caso não haja três propostas nessa condição, poderão participar os **três melhores classificados**.

7.7.6. Os lances finais serão **sigilosos até o encerramento do prazo**.

7.8. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.8.1. No modo **fechado e aberto**, participarão da etapa aberta os licitantes que apresentarem a melhor proposta e aqueles com valores até **10% superiores**.

7.8.2. Não havendo três propostas nessa faixa, participarão os **três melhores classificados**.

7.8.3. A etapa aberta terá duração de **10 minutos**, com prorrogações automáticas de **2 minutos** sempre que houver novo lance nos dois minutos finais.

7.9. REGRAS GERAIS DA DISPUTA

7.9.1. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro.

7.9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9.3. No caso de desconexão do pregoeiro por período superior a **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas** da comunicação aos licitantes.

7.9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DO EMPATE FICTO (ME/EPP)

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.2. Serão consideradas empatadas as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem até **5% acima da melhor proposta**.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar **nova proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos**.

7.10.4. Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI 14.133)

Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – disputa final entre os licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero;
IV – programa de integridade.

Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

1. empresas estabelecidas no **Estado do órgão licitante**;
2. **empresas brasileiras**;
3. empresas que invistam em **pesquisa e tecnologia no país**;
4. empresas que comprovem **práticas de mitigação ambiental**.

7.12. DA NEGOCIAÇÃO

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**.

7.12.2. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.12.3. A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**.

7.13. DA PROPOSTA FINAL

7.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada ao último lance no prazo de até 2 horas**.

7.13.2. O prazo poderá ser **prorrogado mediante solicitação justificada no chat do sistema**.

7.14. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Na fase de habilitação, que antecede a abertura das propostas, o pregoeiro verificará se cada licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação prevista no **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de **vínculos societários, similaridade de objeto social ou linhas de fornecimento**, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação **antes de eventual desclassificação**.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado por ausência de condição de participação**.

8.4. Em razão da inversão de fases (subitem 5.1), atendidas as condições de participação, será realizada a habilitação de todos os licitantes; encerrada a fase de habilitação, serão abertas apenas as propostas dos licitantes habilitados, que participarão da etapa de lances e de julgamento.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de **tratamento favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à **adequação ao objeto licitado**;
II – à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração**.

8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas do **Termo de Referência**;

8.7.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.8.1. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.

8.8.2. A inexequibilidade somente será declarada após **diligência do pregoeiro**, que deverá verificar:

I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.9. Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas **diligências para comprovação da viabilidade da proposta**.

8.10. DA PLANILHA DE CUSTOS

8.10.1. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em **planilha de custos pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada compatível com o valor final de sua proposta.

8.10.2. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo automático para desclassificação**, podendo ser corrigidos desde que:

I – não haja **majoração do preço final**;
II – não seja alterada a **substância da proposta**.

8.10.3. Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a **indicação equivocada de regime tributário**, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta.

8.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar **manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em **tradução livre**.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

I – traduzidos por **tradutor público juramentado**;
II – **apostilados**, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

9.4. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo **somatório dos quantitativos de cada consorciado**, e a habilitação econômico-financeira pelo **somatório dos valores de cada consorciado**, conforme previsto no edital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

I – em **original**;
II – por **cópia simples**;
III – por **documento digital obtido em sítios oficiais**.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme legislação vigente.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, nos termos da legislação aplicável.

9.10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação será verificada por meio do **sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.10.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver **dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente**.

9.11. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

9.11.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação do licitante**.

9.12. VERIFICAÇÃO EM SÍTIOS OFICIAIS

9.12.1. A verificação pelo Pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões** constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis para consulta eletrônica deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

9.13. MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.13.1. Em razão da inversão de fases, a verificação da documentação de habilitação será realizada em relação a todos os licitantes, antes da abertura das propostas.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão analisados na fase de habilitação, ressalvado o disposto no subitem 9.18 quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.14. VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

9.14.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022)

9.15. SANEAMENTO DE ERROS

9.15.1. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar **erros ou falhas formais**, desde que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

9.15.2. A decisão será **fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes**.

9.16. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

9.16.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitado e não terá sua proposta aberta, nem participará da etapa de lances.

9.17. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.17.1. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de habilitação.

9.18. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP

9.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora do item o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis (art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.19. ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.19.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de **fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento**.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II – a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por **meio eletrônico ou assinatura digital**, conforme sistema utilizado pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, contendo:

I – identificação do fornecedor;
II – descrição do item;
III – quantidade registrada;

IV – preço registrado;
V – demais condições de fornecimento.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como disponibilizado durante toda a vigência da Ata.

10.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o **cadastro de reserva**, contendo o registro:

I – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a ordem de classificação;
II – dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**.

11.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será respeitada a **ordem de classificação dos fornecedores registrados**.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item **não prejudicará o resultado do certame** em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário terão prioridade** sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será realizada **quando houver necessidade de contratação**, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II – quando houver **cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado**, nos termos dos **arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas, a Administração poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para **negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando **frustrada a negociação de melhor condição**

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente durante a sessão pública**, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da comunicação do Pregoeiro no sistema;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de **intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação**;

12.3.4. na hipótese de adoção da **inversão de fases**, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da **intimação da ata de julgamento das propostas**.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio da plataforma utilizada para realização da licitação.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

I – **reconsiderar sua decisão**, no prazo de **03 (três) dias úteis**; ou
II – encaminhar o recurso à **autoridade superior**, devidamente informado.

12.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos **fora do prazo** não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso importará na **invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados**.

12.11. Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- www.filadelfia.to.gov.br
- https://bnccompras.com/Home/Login

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

I – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
II – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
III – solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
IV – deixar de apresentar amostra, quando exigida;
V – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

I – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

13.2. DAS SANÇÕES

Com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar ao licitante ou adjudicatário as seguintes sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. DA MULTA

13.4.1. A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado da contratação.

13.4.2. Para infrações de menor gravidade, a multa será de **0,5% a 15%**.

13.4.3. Para infrações graves, a multa será de **15% a 30%**.

13.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

13.5. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente ou não com a multa**, conforme a gravidade da infração.

13.6. DO DIREITO DE DEFESA

13.6.1. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

13.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave.

13.7.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.8.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em casos de infrações graves ou quando as infrações justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar.

13.8.2. A duração da penalidade observará o disposto no **art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021**.

13.9. RECUSA EM ASSINAR A ATA OU CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

13.10. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão designada pela Administração.

13.11. RECURSOS

13.11.1. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar.

13.11.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

13.12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração da sanção de **declaração de inidoneidade** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

13.13. EFEITO SUSPENSIVO

O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

13.14. REPARAÇÃO DE DANOS

A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço:

https://bnccompras.com/Home/Login

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos previstos no certame**.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui **medida excepcional**, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada **nova data para realização do certame**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada **ata da sessão pública** no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam:

I – o interesse da Administração;
II – o princípio da isonomia;
III – a finalidade e segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

15.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da **isonomia e do interesse público**.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, **prevalecerão as disposições deste edital**.

15.10. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://bnccompras.com/Home/Login
- www.filadelfia.to.gov.br

ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

15.11. ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Filadélfia – Estado do Tocantins, 13 de novembro de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372
Assinado de forma digital por WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372

WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.92/2026

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

1 OBJETO: O presente Termo de Referência contempla a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Filadélfia/TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº 028/2024 (alterado pelo Decreto Municipal nº 40/2026) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Filadélfia/TO, abrangendo as demandas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento das demandas administrativas, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio às atividades das secretarias municipais e demais ações de interesse público. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilidade contínua de pneus, câmaras de ar e protetores em condições adequadas de uso, garantindo a segurança dos condutores e passageiros, bem como a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

A substituição periódica desses componentes é necessária em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e máquinas em diferentes condições de tráfego, especialmente em estradas vicinais não pavimentadas, áreas rurais e trechos de grande circulação, fatores que contribuem para a redução da vida útil dos pneus e acessórios.

A ausência dos materiais ora pretendidos poderá ocasionar a paralisação parcial ou total de veículos e equipamentos, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos, gerando prejuízos operacionais, aumento de custos com manutenção corretiva emergencial e riscos à segurança dos usuários e servidores.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada à Administração, considerando que a demanda ocorre de forma contínua e parcelada ao longo do exercício financeiro, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser adquirido em cada período. O referido sistema possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a futura contratação visa garantir a manutenção da frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Filadélfia/TO.

Os quantitativos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e na demanda das unidades participantes. O valor total estimado de R$ 689.801,12 foi apurado em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para contratações públicas similares realizadas no Estado do Tocantins. Foram excluídos os itens 37, 38, 39, 40, 49 e 50 do ETP (câmaras de ar e protetores das medidas 275/80 R22.5 e 215/75 R17.5), por se tratarem de pneus radiais sem câmara (tubeless), e os itens remanescentes foram numerados sequencialmente de 1 a 45 (subitem 3.5).

3DO VALOR ESTIMADO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**PREF**	Pneu 295/80 R22.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 2.155,45	**R$ 34.487,20**
2	**PREF**	Pneu 275/80 R22.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Ampla concorrência – cota principal]	Und	36	R$ 1.750,79	**R$ 63.028,44**
3	**PREF**	Pneu 275/80 R22.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Cota reservada ME/EPP – 25%]	Und	12	R$ 1.750,79	**R$ 21.009,48**
4	**PREF**	Pneu 225/75 R16, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 579,63	**R$ 6.955,56**
5	**PREF**	Pneu 265/60 R18, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 685,60	**R$ 8.227,20**
6	**PREF**	Pneu 175/70 R13, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 302,26	**R$ 6.045,20**

7	**PREF**	Pneu 185/70 R14, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 319,80	**R$ 6.396,00**
8	**PREF**	Pneu 17.5-25, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 3.481,25	**R$ 55.700,00**
9	**PREF**	Pneu 14.00-24, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 2.828,33	**R$ 45.253,28**
10	**PREF**	Pneu 12.5/80-18, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 1.146,04	**R$ 13.752,48**
11	**PREF**	Pneu 16.9-24, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 2.524,88	**R$ 30.298,56**
12	**PREF**	Pneu 19.5L-24, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 3.566,93	**R$ 28.535,44**
13	**PREF**	Pneu 12-16.5 NHS, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 1.061,24	**R$ 8.489,92**
14	**PREF**	Pneu agrícola 12.4 R24, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 1.851,20	**R$ 22.214,40**
15	**PREF**	Pneu agrícola 18.4 R30, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 5.828,32	**R$ 69.939,84**
16	**PREF**	Pneu agrícola 18.4 R34, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 4.599,00	**R$ 36.792,00**
17	**PREF**	Pneu 6.00-16, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 316,93	**R$ 2.535,44**
18	**PREF**	Pneu 6.50-16, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida),	Und	12	R$ 387,23	**R$ 4.646,76**

		certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]				
19	**PREF**	Pneu 7.50-16, diagonal (convencional), para uso com câmara, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 883,37	**R$ 17.667,40**
20	**PREF**	Câmara de ar 17.5-25, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 259,69	**R$ 4.155,04**
21	**PREF**	Câmara de ar 14.00-24, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 133,22	**R$ 2.131,52**
22	**PREF**	Câmara de ar 12.5/80-18, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 107,88	**R$ 1.294,56**
23	**PREF**	Câmara de ar 16.9-24, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 242,00	**R$ 1.936,00**
24	**PREF**	Câmara de ar 19.5L-24, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	4	R$ 355,40	**R$ 1.421,60**
25	**PREF**	Câmara de ar 12.4 R24, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 173,30	**R$ 2.079,60**
26	**PREF**	Câmara de ar 18.4 R30, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 530,33	**R$ 6.363,96**
27	**PREF**	Câmara de ar 18.4 R34, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	4	R$ 410,83	**R$ 1.643,32**
28	**PREF**	Câmara de ar 6.00-16, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	8	R$ 49,60	**R$ 396,80**
29	**PREF**	Câmara de ar 6.50-16, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 48,50	**R$ 582,00**
30	**PREF**	Câmara de ar 7.50-16, em borracha, com válvula compatível com o aro, nova [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 84,67	**R$ 1.693,40**
31	**PREF**	Protetor de câmara (fitão) 17.5-25, novo [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 220,69	**R$ 2.648,28**

32	**PREF**	Protetor de câmara (fitão) 14.00-24, novo [Exclusivo ME/EPP]	Und	12	R$ 103,16	**R$ 1.237,92**
33	**PREF**	Protetor de câmara (fitão) 7.50-16, novo [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 40,00	**R$ 800,00**
34	**SME**	Pneu 275/80 R22.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 1.750,79	**R$ 42.018,96**
35	**SME**	Pneu 215/75 R17.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 791,87	**R$ 19.004,88**
36	**SME**	Pneu 265/65 R17, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 670,00	**R$ 10.720,00**
37	**SME**	Pneu 175/70 R14, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	16	R$ 313,25	**R$ 5.012,00**
38	**FMS**	Pneu 205/60 R15, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	40	R$ 391,08	**R$ 15.643,20**
39	**FMS**	Pneu 185/60 R15, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 317,83	**R$ 6.356,60**
40	**FMS**	Pneu 205/60 R16, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	20	R$ 299,62	**R$ 5.992,40**
41	**FMS**	Pneu 225/75 R16, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	32	R$ 579,63	**R$ 18.548,16**
42	**FMS**	Pneu 225/65 R16, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 437,99	**R$ 10.511,76**
43	**FMS**	Pneu 225/65 R17, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 439,57	**R$ 10.549,68**
44	**FMS**	Pneu 265/65 R17, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 670,00	**R$ 16.080,00**
45	**FMS**	Pneu 215/75 R17.5, radial, novo (1ª vida), certificado INMETRO [Exclusivo ME/EPP]	Und	24	R$ 791,87	**R$ 19.004,88**

						R$ 689.801,12

3.1. Valor total estimado: R$ 689.801,12 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos), assim distribuído: Prefeitura Municipal (itens 1 a 33) – R$ 510.358,60; Secretaria Municipal de Educação (itens 34 a 37) – R$ 76.755,84; Fundo Municipal de Saúde (itens 38 a 45) – R$ 102.686,68. Os valores unitários constituem os preços máximos aceitáveis por item.

3.2. Critério de julgamento: menor preço por item. Os itens identificados como "Exclusivo ME/EPP" destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006); para o pneu 275/80 R22.5 da Prefeitura foi reservada cota de 25% para ME/EPP (item 3), sendo a cota principal (item 2) de ampla concorrência (art. 48, III). Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, com precedência das sediadas no Município de Filadélfia/TO, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 028/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 40/2026, conforme regras do edital.

3.3. Especificações técnicas mínimas aplicáveis a todos os itens:

a) produtos novos, de primeira vida, não recapados, não recauchutados, não remoldados e não recondicionados, de fabricação nacional ou importados regularmente;

b) pneus com certificação do INMETRO, com o selo de identificação da conformidade gravado no produto, e data de fabricação (código DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega;

c) medida, construção (radial ou diagonal), número de lonas e índices de carga e de velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo ou máquina a que se destinam, com desenho da banda de rodagem compatível com a aplicação (rodoviária, mista, fora de estrada ou agrícola) indicada na Ordem de Fornecimento;

d) câmaras de ar e protetores (fitões) compatíveis com a medida do pneu e do aro correspondente;

e) garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação, ou a garantia oferecida pelo fabricante, se superior;

f) a CONTRATADA deverá receber, sem ônus para a Administração, os pneus inservíveis na proporção dos pneus novos fornecidos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 (logística reversa).

3.4. A proposta deverá indicar a marca e o modelo dos produtos ofertados, podendo o Pregoeiro, com apoio da unidade requisitante, solicitar catálogo ou ficha técnica para verificação do atendimento às especificações.

3.5. Correspondência com a numeração do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços: itens 1 e 2 deste Termo = itens 1 e 2 do ETP (o item 3 corresponde à cota reservada do item 2 do ETP); itens 4 a 37 = itens 3 a 36 do ETP; itens 38 a 45 = itens 41 a 48 do ETP. Os itens 37, 38, 39, 40, 49 e 50 do ETP foram suprimidos.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante o fornecimento dos materiais devidamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais efetivamente fornecidos no período, contendo a discriminação detalhada dos itens entregues, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados bancários para pagamento.

4.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais, conforme legislação vigente.

4.4. O recebimento e atesto dos materiais serão realizados pelo servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência nos quantitativos fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência.

4.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

4.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

4.8. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

4.9. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os índices oficiais adotados pela Administração Pública.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a verificação da efetiva entrega dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes e apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

5.5. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado na Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Filadélfia/TO.

5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

5.7. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou não atendam às exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.8. As despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.9. A Administração não estará obrigada a adquirir os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços, podendo solicitar os itens de acordo com sua necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.10. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.2. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, mediante recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, não recondicionados, não remoldados, não recauchutados e em perfeitas condições de utilização.

6.4. Garantir que os pneus fornecidos possuam certificação do INMETRO e atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou que não estejam em conformidade com as exigências da Administração.

6.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.10. Atender prontamente às solicitações da Administração referentes à substituição, correção ou complementação dos materiais fornecidos.

6.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

6.13. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

6.14. Prestar a garantia e realizar o recolhimento dos pneus inservíveis previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 3.3 deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos e especificações dos materiais a serem adquiridos, de acordo com as necessidades da Administração.

7.3. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

7.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

7.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

7.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, adotando as medidas necessárias para assegurar a boa execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais que possa interferir na execução do objeto.

7.12. Observar e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

8.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos

dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à comprovação da continuidade da necessidade administrativa, à manutenção da vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentária.

8.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato firmado.

9 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, mediante acordo entre as partes, conforme disposto na legislação vigente.

9.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de **termo aditivo**, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9.5. Nos casos de alterações unilaterais pela Administração, deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a revisão dos valores contratados, quando comprovado o desequilíbrio.

9.6. Não caracterizam alteração contratual as variações quantitativas decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as quais observarão os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, **não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

10.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais participantes, no exercício financeiro em que forem efetivadas.

10.3. No momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, será indicada a respectiva dotação orçamentária, devidamente consignada no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.4. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme declaração do setor competente.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
X – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será fixada conforme a gravidade da infração, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da CONTRATADA;
- a vantagem auferida ou pretendida.

11.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da execução contratual caberão recursos administrativos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou ciência do ato, salvo disposição legal em contrário.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo quando expressamente previsto em lei ou quando houver risco de dano de difícil ou incerta reparação, devidamente justificado.

12.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, contendo a identificação do recorrente, exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos, bem como o pedido de reforma da decisão.

12.6. O prazo para decisão do recurso será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou sem a devida fundamentação.

13 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem hipóteses de extinção do contrato:
I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
III – o atraso injustificado na execução do objeto;
IV – a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévia autorização da Administração;
V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
VI – a decretação de falência ou a dissolução da CONTRATADA;
VII – razões de interesse público, devidamente justificadas;
VIII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III – por decisão judicial ou arbitral.

13.4. A extinção unilateral do contrato por parte da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nos casos de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito ao pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos até a data da rescisão, devidamente atestados pela fiscalização.

13.6. A extinção do contrato deverá ser formalizada por meio de termo específico, devidamente motivado e instruído nos autos do processo administrativo.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização será exercida com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

14.3. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar as entregas, verificando quantidades, especificações, certificação INMETRO, data de fabricação e garantia dos materiais;
II – atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução do objeto;
III – registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
IV – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas

na execução do contrato;
V – solicitar a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;
VI – encaminhar à autoridade competente relatórios e informações sobre a execução contratual.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e fornecendo os documentos relativos aos materiais (notas fiscais, certificados e termos de garantia) sempre que solicitado.

14.6. A Administração poderá designar gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, cabendo-lhe a coordenação das atividades relacionadas à execução contratual.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do edital, bem como os demais atos decorrentes do presente procedimento licitatório, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Filadélfia/TO e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, garantindo amplo acesso aos interessados.

15.3. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os extratos dos contratos e demais atos administrativos também poderão ser publicados no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

15.5. A publicidade dos atos será condição de eficácia dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas unidades demandantes – Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –, seguindo as normas e diretrizes vigentes, estando devidamente aprovado e assinado pelos responsáveis pelas unidades solicitantes;

16.2. As disposições aqui constantes servirão de base para a contratação, devendo ser observadas integralmente pela empresa vencedora do certame e pelos setores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Filadélfia – TO, 10 de novembro de 2026.

CLEBER GOMES ESPÍRITO SANTO
Secretário Municipal de Transporte e Obras

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

ERICA REIS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o ***Município de Filadélfia/TO*** *e a empresa****.....***

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.766.709/0001-00, com sede na Rua Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Filadélfia/TO, CEP 77795-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **DAVID SOUSA BENTO**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 (Processo Administrativo nº 92/2026) e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Filadélfia/TO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, partes integrantes deste instrumento.
2.2. O fornecimento compreende a entrega parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, com certificação do INMETRO, garantia contra defeitos de fabricação e recolhimento dos pneus inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009), conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O valor total ajustado é de R$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da efetiva entrega dos materiais e do cumprimento das demais exigências contratuais.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento.

4.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas competentes ou apresentação das respectivas certidões.

4.4. O recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal serão realizados pelo fiscal do contrato, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem após a sua correção.

4.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

4.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

4.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

4.10. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
5.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos limites territoriais do Município de Filadélfia/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.
5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das especificações, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos pelo fiscal do contrato.
5.7. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria ou desconformidade nos materiais entregues, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
5.8. O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

5.9. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os pneus, câmaras de ar e protetores em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na proposta apresentada;

II – Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, mediante recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

III – Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, não recondicionados, não remoldados e em perfeitas condições de utilização;

IV – Garantir que os pneus fornecidos possuam certificação do INMETRO e atendam às normas técnicas e de segurança vigentes;

V – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VI – Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

X – Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

XI – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.
XII – Prestar a garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e receber os pneus inservíveis na proporção dos pneus fornecidos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 416/2009).

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

II – Emitir as Ordens de Fornecimento conforme suas necessidades administrativas;

III – Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;

V – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

VI – Notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa;

IX – Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

X – Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:
a. advertência verbal ou escrita.
b. multas.
c. declaração de inidoneidade e,
d. impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento);
b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Filadélfia/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.
9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;
10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;
10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;
10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;
10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente dequalquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
b) Contratada subcontratar a totalidade do fornecimento;
c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, emparte que constitua elemento essencial do objeto;
d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à substituição de materiais entregues com defeito ou em desacordo com as especificações;
e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato oudele decorrentes;
g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.
11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas ao pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos até a data da extinção.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO por meio da Secretaria Municipal requisitante (Transporte e Obras, Educação ou Saúde), por fiscal formalmente designado;
14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Filadélfia/TO,de de 2026**.**

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Filadélfia, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.766.709/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DAVID SOUSA BENTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, para **Registro de Preços**, oriundo do Processo Administrativo nº 92/2026,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades estimadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 01/2022, no Decreto Municipal nº 028/2024 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do** Município de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de fornecimento, bem como os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem acima apresenta os itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s).

2.3. Os preços registrados poderão ser utilizados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos registrados possuem caráter **estimativo**, não gerando à Administração a obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados.

2.5. A contratação dos itens registrados será formalizada mediante **emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual**, conforme a necessidade da Administração.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **órgão gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO**, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos preços registrados e pelo acompanhamento da execução das contratações dela decorrentes.

3.2. São **órgãos participantes** da presente Ata de Registro de Preços:

- **Secretaria Municipal de Educação de Filadélfia/TO**;
- **Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**.

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, limites e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata, na condição de **órgão não participante**, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e mediante autorização do órgão gerenciador.

4.2. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulamentares aplicáveis.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, os limites estabelecidos na legislação vigente.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, bem como a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.3. Caberá ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites estabelecidos para adesão à Ata de Registro de Preços, bem como autorizar previamente as solicitações de adesão.

5.4. As adesões deverão observar as condições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023** e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disposto na legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os quantitativos registrados na Ata representam estimativas de consumo da Administração, não gerando obrigação de contratação integral por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar estritamente os quantitativos registrados para cada item, respeitando-se os limites e condições estabelecidos nesta Ata e na legislação vigente.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de **instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.3. Após a homologação da licitação, poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar, os demais licitantes que concordarem em fornecer o objeto nas mesmas

condições e pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, para compor o **cadastro reserva**.

7.4. A formação do cadastro reserva tem por finalidade permitir a substituição do fornecedor registrado em primeiro lugar, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, descumprimento das condições da Ata ou impossibilidade de atendimento da demanda.

7.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados no cadastro reserva será respeitada nas contratações e eventuais convocações realizadas pela Administração.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência do fato superveniente.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, observada a legislação vigente.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser negociados pelo órgão gerenciador sempre que houver redução dos preços praticados no mercado, com o objetivo de adequá-los às condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociação visando à redução do preço registrado, devendo o fornecedor manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração.

9.3. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado.

9.5. Permanecendo a situação de desvantagem para a Administração, poderá ser realizado novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, quando houver necessidade devidamente justificada.

10.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ser realizado mediante autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

10.3. O remanejamento não poderá implicar aumento do quantitativo total registrado para cada item, devendo ser respeitados os limites originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.4. Caberá ao órgão gerenciador registrar e controlar os remanejamentos realizados, garantindo a adequada gestão dos quantitativos registrados e a observância das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que o torne impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa administrativa, conforme estabelecido no edital e no instrumento contratual;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na legislação;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor o **contraditório e a ampla defesa**, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes e demais disposições, encontram-se definidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026**, no **Termo de Referência** e na proposta apresentada pelo fornecedor registrado, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026**, seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em ___ vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada na forma da lei.Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

2 – VALOR PROPOSTO

O licitante deverá preencher apenas os itens para os quais apresentar proposta, respeitando a quantidade integral e o valor unitário máximo de cada item constante do Termo de Referência.

GRUPO I – PREFEITURA MUNICIPAL (itens 1 a 33)

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Pneu 295/80 R22.5		Und	16		
2	Pneu 275/80 R22.5 (cota principal)		Und	36		
3	Pneu 275/80 R22.5 (cota reservada ME/EPP)		Und	12		
4	Pneu 225/75 R16		Und	12		
5	Pneu 265/60 R18		Und	12		
6	Pneu 175/70 R13		Und	20		
7	Pneu 185/70 R14		Und	20		
8	Pneu 17.5-25		Und	16		
9	Pneu 14.00-24		Und	16		
10	Pneu 12.5/80-18		Und	12		
11	Pneu 16.9-24		Und	12		
12	Pneu 19.5L-24		Und	8		
13	Pneu 12-16.5 NHS		Und	8		
14	Pneu 12.4 R24		Und	12		
15	Pneu 18.4 R30		Und	12		
16	Pneu 18.4 R34		Und	8		
17	Pneu 6.00-16		Und	8		
18	Pneu 6.50-16		Und	12		
19	Pneu 7.50-16		Und	20		
20	Câmara de Ar 17.5-25		Und	16		

21	Câmara de Ar 14.00-24		Und	16		
22	Câmara de Ar 12.5/80-18		Und	12		
23	Câmara de Ar 16.9-24		Und	8		
24	Câmara de Ar 19.5L-24		Und	4		
25	Câmara de Ar 12.4 R24		Und	12		
26	Câmara de Ar 18.4 R30		Und	12		
27	Câmara de Ar 18.4 R34		Und	4		
28	Câmara de Ar 6.00-16		Und	8		
29	Câmara de Ar 6.50-16		Und	12		
30	Câmara de Ar 7.50-16		Und	20		
31	Protetor 17.5-25		Und	12		
32	Protetor 14.00-24		Und	12		
33	Protetor 7.50-16		Und	20		

Subtotal Prefeitura Municipal: R$ _____

GRUPO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (itens 34 a 37)

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	Pneu 275/80 R22.5		Und	24		
35	Pneu 215/75 R17.5		Und	24		
36	Pneu 265/65 R17		Und	16		
37	Pneu 175/70 R14		Und	16		

Subtotal Secretaria Municipal de Educação: R$ _____

GRUPO III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (itens 38 a 45)

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
38	Pneu 205/60 R15		Und	40		
39	Pneu 185/60 R15		Und	20		
40	Pneu 205/60 R16		Und	20		
41	Pneu 225/75 R16		Und	32		
42	Pneu 225/65 R16		Und	24		
43	Pneu 225/65 R17		Und	24		
44	Pneu 265/65 R17		Und	24		
45	Pneu 215/75 R17.5		Und	24		

Subtotal Fundo Municipal de Saúde: R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ _____

Valor Global por Extenso:

3 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como com a legislação vigente, e que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros,

transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

Declaramos ainda que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5 – DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____